

TERMO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ZIPAG

Pelo presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ZIPAG** ("Termo"), a **ARISTA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.808.206/0001-69, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184 - 3º Andar - Vila Olímpia, CEP 04.548-004, na Capital do Estado de São Paulo, doravante designada **ARISTA**, oferecerá à pessoa abaixo identificada, designada **EMPREGADOR DOMÉSTICO**, o acesso à ferramenta **Zipag**, voltada à automação de processos de folha de pagamento de empregados domésticos, concordando o **EMPREGADOR DOMÉSTICO** em submeter-se integralmente às condições do presente Termo, adiante estipuladas:

1. TERMOS PRELIMINARES

- (I) Ao se cadastrar no site **Zipag**, o **EMPREGADOR DOMÉSTICO** foi informado dos seguintes termos preliminares, os quais são ratificados no presente Termo:
- (II) O **EMPREGADOR DOMÉSTICO**, ao cadastrar seus dados e confirmar a criação de uma conta, ficará habilitado automaticamente a utilizar os recursos e funcionalidades do Sistema, caso assim deseje.
- (III) Não há nenhum custo para criar uma conta e o **EMPREGADOR DOMÉSTICO** não estará assumindo nenhum compromisso em contratar os serviços ou realizar qualquer pagamento, estando livre para optar e decidir por utilizar o Site apenas após conhecer suas funcionalidades e serviços.
- (IV) Após criar sua conta e concluir o cadastramento de seu(s) Empregado(s) Doméstico(s), o **EMPREGADOR DOMÉSTICO** poderá realizar o processamento de folha e pagamentos, sem custo, por até 30 dias, até que ele decida efetivamente utilizar os serviços, bastando para isso pagar o boleto único que será gerado pelo Sistema, contendo salários, encargos e benefícios dos Empregados Domésticos, ou realizar o pagamento da assinatura, dependendo da modalidade de serviço escolhida. **O pagamento das faturas não é obrigatório**, bastando simplesmente o **EMPREGADOR DOMÉSTICO** desconsiderá-las, sem que isto acarrete quaisquer ônus para o mesmo. No entanto, os serviços só serão ativados se ocorrerem os respectivos pagamentos, de acordo com a opção do **EMPREGADOR DOMÉSTICO**.
- (V) A conta poderá ser inativada a qualquer momento, a critério do **EMPREGADOR DOMÉSTICO**, mediante simples solicitação, sem qualquer custo, mesmo se já houver ocorrido utilização e realização de pagamentos a Empregados Domésticos através do site.
- (VI) Os termos de utilização estarão disponíveis para consulta detalhada ou impressão na área logada do site.

Desse modo, seguem adiante cláusulas e condições para complementar e especificar detalhadamente os termos preliminares, conforme descritos abaixo:

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo estabelecer forma, conceito e critérios para acesso e utilização, pelo **EMPREGADOR DOMÉSTICO**, da plataforma **Zipag**, voltada à automação da apuração da folha de pagamento de salários, encargos e benefícios de seus empregados domésticos, bem como do crédito dos respectivos salários e do repasse dos encargos e benefícios, dentre outras funcionalidades.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins de compreensão e aplicação do presente Termo, as expressões abaixo, tanto no plural quanto no singular, terão o seguinte significado:

- (a) **Empregador Doméstico** (ou Empregador): pessoa física que contrata empregados domésticos para trabalhar no âmbito de sua residência, e que utilizará o sistema **Zipag** para automatizar os processos de apuração da folha de pagamento de salários, encargos e benefícios de seus empregados, e dos respectivos créditos de salários e repasses de encargos e benefícios.
- (b) **Zipag** (ou Plataforma Zipag, ou Sistema): ferramenta disponibilizada pela **ARISTA** ao EMPREGADOR DOMÉSTICO através da internet, na qual será processada a folha de pagamento dos seus Empregados Domésticos e realizados os respectivos pagamentos, recolhimentos e repasses, além da organização dos respectivos comprovantes e geração de documentos legais utilizados desde a contratação do Empregado até seu desligamento, quando ocorrer.
- (c) **Empregado Doméstico** (ou Empregado): pessoas físicas contratadas pelo **EMPREGADOR DOMÉSTICO** e que terão suas informações de folha de pagamento processadas através da Plataforma Zipag.
- (d) **Processamento**: Operações realizadas pela Plataforma Zipag a partir das informações inseridas pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO, tais como cálculo de valores, apuração de informações, geração de contratos, guias e comprovantes, visando a realização dos pagamentos decorrentes do Processamento.
- (e) **Pagamento**: atribuição do EMPREGADOR DOMÉSTICO em realizar, no prazo legal e conforme previsto na legislação, o crédito de salários para seus Empregados Domésticos, o recolhimento de encargos e obrigações sociais, bem como o repasse a fornecedores por conta da contratação e aquisição de benefícios para os Empregados Domésticos. Para tal, o EMPREGADOR DOMÉSTICO pagará o Boleto Único enviado pelo Zipag, ou realizará os pagamentos e recolhimentos da forma que lhe convier, dependendo da opção de serviço feita pelo mesmo.
- (f) **Boleto Único**: fatura enviada a cada processamento ao EMPREGADOR DOMÉSTICO, incluindo assinatura/processamento, salário, encargos e benefícios, que optar pelo serviço que contemple os pagamentos através do Zipag, em cuja opção o pagamento do boleto único deverá ser realizado rigorosamente na data de vencimento expressa no mesmo, de modo que seja exequível ao Zipag realizar os Repasses em tempo hábil e nos prazos legais.
- (g) **Repasses**: Pagamentos realizados pelo Zipag após a confirmação do pagamento do Boleto Único pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO que optar pelo serviço que contemple os Pagamentos através do Zipag resultando no crédito dos salários e o pagamento a fornecedores por conta da contratação e aquisição de benefícios dos Empregados Domésticos, bem como o recolhimento de encargos e obrigações sociais aos respectivos órgãos governamentais.
- (h) **Site** (ou Site Zipag): domínio Internet **www.zipag.com.br**, no qual a **Plataforma Zipag** encontra-se publicada e hospedada pela **ARISTA**.

4. CADASTRO NO ZIPAG E SUA UTILIZAÇÃO

4.1. A **ARISTA** constitui, através deste Termo, a cessão de uso do seu Sistema **Zipag**, ao EMPREGADOR DOMÉSTICO, de forma que possibilite a este cadastrar suas próprias informações e as de seus Empregados Domésticos, bem como apurar a folha de pagamento e, se for sua opção, automatizar a realização dos respectivos Pagamentos.

4.2. Para utilizar os recursos do **Zipag**, o EMPREGADOR DOMÉSTICO preencherá as informações solicitadas para se cadastrar e seguirá as instruções requeridas no Site para cadastrar seus Empregados Domésticos e, se for sua opção, realizar os Pagamentos.

4.3. O **Zipag** é acessado pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO utilizando login e senha criados no momento do seu cadastramento, o qual passa a ser o único responsável pela sua utilização correta e segura, sendo vedado repassá-los a terceiros.

4.4. O EMPREGADOR DOMÉSTICO é o único responsável pela manutenção atualizada das informações requeridas para a correta utilização do **Zipag**, tanto suas próprias quanto as de seus Empregados Domésticos, dentre elas dados pessoais, endereços, telefones, números de registro de documentos, além das informações de salários, benefícios, formas de pagamento e outras inerentes aos Empregados.

4.5. A ARISTA não será responsável por qualquer omissão ou incorreção em informação inserida pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO na Plataforma **Zipag**, que possa resultar em erros de Processamento ou Pagamentos, nem por quaisquer procedimentos adotados pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO de forma adversa ou diferente das instruções e requisitos de utilização contidos na Plataforma Zipag, ficando sob total responsabilidade do EMPREGADOR DOMÉSTICO, antes de realizar os Pagamentos, conferir detalhadamente as informações após ter cadastrado os Empregados e verificar os valores apurados decorrentes cálculos de cada Processamento realizado.

4.6. A **ARISTA**, seus respectivos afiliados, subsidiários e demais pessoas jurídicas que compõem seu conglomerado econômico não serão responsáveis perante o EMPREGADOR DOMÉSTICO, seus Empregados, e/ou terceiros, exceto naquilo que lhe couber enquanto prestadora de serviços conforme previsto neste Termo.

4.7. Ao se cadastrar no Zipag para utilização de suas funcionalidades, o EMPREGADOR DOMÉSTICO declara que leu, compreendeu, concordou e está integralmente de acordo com o disposto neste Termo. Após ter realizado o cadastramento e não concordar com qualquer dispositivo contido neste Termo, é reservado ao EMPREGADOR DOMÉSTICO, antes de iniciar a utilização dos serviços na forma estipulada pelo Site, o direito de solicitar o cancelamento e encerramento da conta no **Zipag**, sem que isto acarrete qualquer ônus para o mesmo.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Após se cadastrar como cliente da Plataforma Zipag, e ter inserido todas as informações requeridas pelo Sistema, o EMPREGADOR DOMÉSTICO estará qualificado para utilizar os serviços, que têm as seguintes funcionalidades:

a) **Folha de Pagamento:** a plataforma Zipag é configurada para realizar o Processamento da folha de pagamento rigorosamente de acordo com a legislação aplicável, para pagamento de salários, encargos, férias, 13º salário, rescisão de contrato de trabalho e o que mais for pertinente à modalidade de contratação, ficando a cargo e sob responsabilidade do EMPREGADOR DOMÉSTICO inserir e manter as informações corretas, seguir as instruções contidas no Site e, se optar pelo serviço que contemple os Pagamentos através do Zipag, pagar até a data do vencimento, o Boleto Único enviado pela plataforma Zipag.

b) **Geração de documentos legais:** a plataforma Zipag é configurada para gerar, de modo automático e rigorosamente de acordo com a legislação, os documentos pertinentes à folha de pagamento, tais como Contrato de Trabalho, Declaração de Opção de Vale-Transporte, Aviso Prévio, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Recibo de Salário, dentre outros, bem como o gabarito para anotação na Carteira de Trabalho do Empregado.

c) **Concessão de Benefícios:** o EMPREGADOR DOMÉSTICO terá também a opção de vincular, quando disponíveis no site, determinados benefícios aos seus Empregados, cuja contratação e disponibilização ficará a cargo da Plataforma Zipag, a partir do Pagamento do Boleto Único pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO. A utilização dos benefícios pelos Empregados estará sujeita às regras determinadas pelo respectivo provedor do benefício, que estarão disponíveis para consulta pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO no momento da contratação.

d) **Crédito de salários:** o crédito do salário será realizado diretamente pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO, na forma que lhe convier, ou quando o mesmo optar pelo serviço que contemple os Pagamentos através do Zipag, o salário de cada Empregado será creditado na conta bancária do mesmo, inserida no Site, cujo processamento será realizado pela **ARISTA** por conta e ordem do EMPREGADOR DOMÉSTICO ou, a critério deste, será disponibilizado através de carregamento de valor em cartão eletrônico, para saque em dinheiro pelo Empregado em rede de auto-atendimento e compras em rede de débito. A utilização dos serviços financeiros pelos Empregados estará sujeita às regras determinadas pelo respectivo provedor do serviço.

e) **Geração do Boleto Único e notificação para pagamento:** o Sistema Zipag, a partir do dia 26 de cada mês e após realizar o Processamento da folha de pagamento dos Empregados do EMPREGADOR DOMÉSTICO, enviará ao mesmo, através de notificação por e-mail. Quando o EMPREGADOR DOMÉSTICO optar pelo serviço que contemple os Pagamentos através do Zipag, será encaminhado ao mesmo um Boleto Único com o valor consolidado do salário líquido a pagar, encargos sociais a recolher, benefícios a serem disponibilizados para os Empregados e a tarifa de serviços aplicável, cujo vencimento ocorrerá com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estipulada por este para crédito do salário.

f) **Repasse:** Quando aplicável aos serviços utilizados, após a confirmação do pagamento do Boleto Único pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO, ou confirmação do débito autorizado em conta corrente do mesmo - quando disponível, a plataforma Zipag processará os Pagamentos e publicará na conta do EMPREGADOR DOMÉSTICO, à medida que forem efetivados os Repasses, os respectivos comprovantes já autenticados pela instituição financeira.

g) **Arquivo de comprovantes:** Os comprovantes de Repasses ficarão disponíveis para consulta e impressão pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO enquanto sua conta no Zipag permanecer ativa e os serviços forem utilizados, devendo o EMPREGADOR DOMÉSTICO imprimir os comprovantes e guardá-los por conta própria pelos prazos legais estipulados para cada modalidade.

6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE PROCESSAMENTO

6.1. Para viabilizar o atendimento das exigências legais e margem de segurança compatível com a alta complexidade das operações envolvidas no Processamento de folhas de pagamento e seus respectivos Repasses, a plataforma Zipag adota, de forma padronizada para todos os EMPREGADORES DOMÉSTICOS, os seguintes critérios e prazos operacionais:

Processo	Critério e Prazo adotado
a) Data-limite para o empregador alterar o sistema (incluir empregados, gerar rescisões, incluir horas extras e lançar descontos).	Até o dia 25 de cada mês , às 23h59min
b) Data de processamento da folha de pagamento pelo Zipag.	Dia 26 de cada mês, a partir da 00h00min
c) Data de vencimento do boleto único (quando aplicável)	3 (três) dias úteis antes da data do pagamento do empregado, estipulada pelo empregador.
d) Prazo de crédito do salário pelo Zipag (quando aplicável)	Imediato , após confirmação do pagamento do boleto único, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

e) Prazos de repasse dos benefícios (quando aplicável)	Imediato , após confirmação do pagamento do boleto único, com limite máximo de acordo com cada provedor do benefício.
f) Prazos de repasse dos tributos (quando aplicável)	Agendamento imediato , limitado até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao mês-base de processamento da folha de pagamento..
g) Data limite para reproprocessamento e geração de novo Boleto Único pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO (quando aplicável)	Até o último dia cada mês , às 23h59min. Após este prazo não será gerado novo Boleto Único para o respectivo período, devendo o EMPREGADOR DOMÉSTICO, no respectivo mês, realizar por conta própria o pagamento a seu Empregado e os recolhimentos de encargos.

Parágrafo Primeiro: A **responsabilidade pelo pagamento dos salários, benefícios e encargos** de seus Empregados **é toda do EMPREGADOR DOMÉSTICO**, que poderá optar por contratar a plataforma Zipag para simplificar o processo e automatizar os pagamentos, sem que isto caracterize transferência de sua responsabilidade para a **ARISTA**.

Parágrafo Segundo: Os Repasses, isto é, o **crédito do salário e recolhimento de encargos e benefícios**, somente **serão feitos** pelo Zipag **após a confirmação do pagamento do Boleto Único** pelo empregador, **quando aplicável**.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicável, caso o empregador **deixe de pagar o Boleto Único na data de vencimento** nele expressa, poderá acessar o sistema, **excluir o Processamento e solicitar novo Processamento**, sendo gerado um **novo Boleto Único** com vencimento para a mesma data. No entanto, **isto só poderá ser feito** pelo empregador até o **último dia do mês-base** do processamento. A partir de **00h00min do primeiro dia do mês subsequente, o sistema não reproprocessará** movimentos **nem gerará novo boleto único** do mês anterior. Caso isto ocorra, **o empregador ficará impossibilitado de utilizar os serviços do Zipag no respectivo processamento, devendo providenciar por conta própria os pagamentos** de salários, encargos e benefícios, podendo verificar os valores de cada item no processamento que havia sido feito pelo Zipag.

7. DAS TARIFAS DE SERVIÇOS

7.1. Pela prestação de serviços, e consequente utilização do Sistema Zipag, o EMPREGADOR DOMÉSTICO pagará as seguintes tarifas, aplicáveis a cada plano existente no Site:

Planos	Tarifas
Experimente Grátis: Folha de pagamento online para processamento básico da folha do doméstico. Uma cortesia do Zipag para ajudar o EMPREGADOR DOMÉSTICO utilizar.	Uso gratuito, por período limitado, a critério da ARISTA , com acesso restrito aos serviços. É destinado a proporcionar ao EMPREGADOR DOMÉSTICO experiência de utilização

O cadastro inicial é configurado automaticamente nesta modalidade, podendo o EMPREGADOR DOMÉSTICO passar a utilizar o processamento de folha, bastando fazer a opção no sistema e emitir e pagar o boleto correspondente.	antes de decidir pela contratação de serviços completos. Caso esta modalidade de serviço venha a ser alterada ou suspensa, este TERMO será automaticamente atualizado.
Básico: Folha de pagamento online para processamento e gestão de salários, encargos e alguns benefícios de domésticos, com recursos adicionais tais como cadastro ilimitado de empregados, emissão de guias de recolhimento para o EMPREGADOR DOMÉSTICO pagar por conta própria, suporte de consultores e outros.	<u>R\$91,90 mensais, por empregado doméstico, cobrado trimestralmente.</u> Utilizando este serviço, o EMPREGADOR DOMÉSTICO fica habilitado a utilizar, se desejar, o serviço de Automação dos Pagamentos através de boleto único. Caso esta tarifa venha a ser alterada, este TERMO será automaticamente atualizado.
Premium: serviço opcional que possibilita incluir em único boleto salários, encargos e benefícios, sendo os pagamentos e recolhimentos feitos pela ARISTA em nome do EMPREGADOR DOMÉSTICO.	<u>R\$102,90 por empregado a cada processamento de folha.</u> Neste plano, O EMPREGADOR DOMÉSTICO fica também habilitado, se desejar, para adquirir cartões alimentação e refeição para seu EMPREGADO e para solicitar cartão pré-pago* que propicia saque do salário em caixas eletrônicos (*incide tarifa de R\$19,00 por cartão emitido e R\$7,00 por saque em dinheiro nos caixas eletrônicos disponíveis). Caso estas tarifas venham a ser alteradas, este TERMO será automaticamente atualizado.

7.2. Em casos excepcionais, poderão incidir nos serviços tarifas complementares, que serão previamente apresentadas ao EMPREGADOR DOMÉSTICO, possibilitando que o mesmo possa decidir em optar ou não pelo respectivo serviço.

7.3. Quando o EMPREGADOR DOMÉSTICO optar pela utilização apenas da Folha de Domésticos, pagará mensalmente pelos serviços através da fatura enviada pela **ARISTA**, com vencimento no dia 15 de cada mês. Caso a fatura não tenha sido paga pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO até o dia 25 do mês do vencimento da fatura, o processamento da folha de pagamento deixará de ser realizado automaticamente pela Plataforma **Zipag**, o que será restabelecido somente após a quitação do débito pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Acordam as Partes que a prestação de serviços objeto deste Termo segregam as responsabilidades inerentes ao EMPREGADOR DOMÉSTICO e a **ARISTA**, de forma distinta e intransferível, sendo inerente ao EMPREGADOR DOMÉSTICO receber os serviços prestados por seu Empregado Doméstico, oferecendo como contrapartida a respectiva remuneração e direitos previstos em lei, e assumindo as responsabilidades e obrigações sociais e legais, tudo de acordo com a legislação aplicável; e sendo inerente a **ARISTA** unicamente propiciar ao EMPREGADOR DOMÉSTICO automatizar os processos da folha de pagamento de seus Empregados Domésticos, de forma que ocorra, em nome e por conta do EMPREGADOR

DOMÉSTICO e quando for opção do mesmo, os pagamentos de salários, encargos e benefícios, sendo considerada parte sensível para que o EMPREGADOR DOMÉSTICO obtenha o máximo de resultado na prestação de serviços por parte da **ARISTA**, que o mesmo insira corretamente as informações, siga as orientações contidas no Sistema e, principalmente, realize os pagamentos das faturas de serviço/Boleto Único na data estipulada, cujo prazo de processamento, após o seu pagamento, leva em conta o tempo hábil para possibilitar creditar o salário do Empregado Doméstico e fazer os Repasses.

8.2. Em hipótese alguma poderá a **ARISTA** ser responsabilizada, de forma direta ou indireta, seja pelo Empregado Doméstico, pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO ou por qualquer terceiro, caso não ocorra o crédito do salário do Empregado Doméstico até a data estipulada pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO, ou em data posterior ao limite legal de pagamento, como decorrência de (i) não pagamento pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO da fatura de serviços/Boleto Único na data estipulada pelo Sistema; (ii) ou pelo efetivo não pagamento da fatura de serviços/Boleto Único, de forma que o recurso financeiro não tenha sido disponibilizado pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO para o crédito do salário; ou (iii) pela rejeição ou não confirmação do pagamento pela instituição financeira como decorrência de informação incorreta inserida no Sistema pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO; ou ainda (iv) por crédito que tenha sido efetivado em conta diferente da titularidade do Empregado, motivado por inserção pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO de informação incorreta no Sistema **Zipag**.

8.3. Do mesmo modo, em hipótese alguma será a **ARISTA** responsabilizada, de forma direta ou indireta, caso não seja efetivado ou confirmado o repasse de encargos de tributos aos órgãos oficiais arrecadadores, ou não seja feito o repasse de pagamentos às empresas provedoras de benefícios e, por este motivo, os mesmos não sejam disponibilizados ao Empregado Doméstico, como decorrência de (i) não pagamento pelo EMPREGADOR da fatura de serviços/Boleto Único na data estipulada pelo Sistema; ou (ii) pelo efetivo não-pagamento da fatura de serviços, de forma que o recurso financeiro não tenha sido disponibilizado pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO para o recolhimento ou repasse do tributo ou obrigação social; ou (iii) pela rejeição ou não-confirmação do pagamento pela instituição financeira, pelo órgão oficial arrecadador ou pela empresa destinatária, como decorrência de informação incorreta inserida pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO no Sistema **Zipag**.

Parágrafo Único: Quando adotada a modalidade Cartão Eletrônico para crédito do salário do Empregado Doméstico, será de total responsabilidade do mesmo o uso correto de sua senha de segurança e não divulgá-la a terceiros em nenhuma hipótese, bem como manter seu cartão em local seguro, eximindo-se a **ARISTA** de quaisquer responsabilidades em ter que arcar com prejuízos decorrentes de roubos, furtos, assaltos ou dolo, bem como por fraudes ou perdas decorrentes da má ou incorreta utilização, tanto do cartão eletrônico, quanto da sua senha, ou pela não observância dos requisitos e procedimentos de segurança preventiva recomendados pelo sistema financeiro nacional e adotados comumente pelos cidadãos e usuários.

8.4. A **ARISTA** não será responsabilizada, no âmbito civil ou trabalhista, ou em qualquer foro judicial, por obrigações decorrentes da relação EMPREGADOR x Empregado, ficando estabelecido entre as Partes que o EMPREGADOR DOMÉSTICO deverá abster-se de, a qualquer pretexto, imputar a **ARISTA** culpa ou responsabilidade por qualquer ato que envolva suas obrigações enquanto EMPREGADOR.

8.5. Na hipótese de, por iniciativa de Empregado ou ex-Empregado Doméstico contratado do EMPREGADOR DOMÉSTICO, venha a ser ajuizada ação judicial ou reclamatória trabalhista contra o EMPREGADOR DOMÉSTICO e, por eventualidade seja a **ARISTA** citada como responsável ou co-responsável, direta ou indireta, no processo, assume desde já o EMPREGADOR DOMÉSTICO o compromisso de requerer a exclusão da **ARISTA** da lide, arcar com as custas judiciais inerentes ao processo, assumir integralmente os custos de defesa no âmbito do processo e responsabilizar-se pelos eventuais ônus ou indenizações que possam resultar da demanda judicial.

8.6. Não será a **ARISTA** responsabilizada por qualquer ato de Empregados Domésticos, EMPREGADOR DOMÉSTICO ou quaisquer terceiros, que, de qualquer forma, utilizando

qualquer método, tentem ou consigam cometer qualquer tipo de fraude em relação aos Pagamentos, seja por registro de informação falsa (tais como contas bancárias, números de documentos, mas sem se restringir a tal); pela realização de reclamações ou observações falsas; apropriação indevida de informação confidencial, ou qualquer outra forma de fraude em prejuízo do EMPREGADOR DOMÉSTICO ou da **ARISTA**.

Parágrafo Primeiro: Caso quaisquer das circunstâncias anteriores se reproduzam, a **ARISTA** se reserva ao direito de atuar legalmente contra qualquer pessoa que as tenha cometido ou tenha sido propositadamente beneficiada. Fica expressamente entendido que em caso de incidência de qualquer das ações anteriormente referidas ou mesmo outras não especificadas, mas com o mesmo efeito, a **ARISTA** reserva-se o direito de suspender unilateralmente os serviços, sem prejuízo de tomar as medidas judiciais cabíveis e aplicáveis à espécie.

9. SUPORTE E ATENDIMENTO

9.1. A Plataforma **Zipag** permanecerá publicada durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, no endereço Internet **www.zipag.com.br**, estando sujeita a manutenções preventivas e corretivas, comuns ao tipo de atividade, sendo atribuição do EMPREGADOR DOMÉSTICO dispor de acesso à internet para acessar o Site e utilizar os serviços.

9.2. O EMPREGADOR DOMÉSTICO terá à sua disposição os seguintes canais de atendimento e suporte:

a) **WhatsApp**, acessado durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do telefone (11) 4003-4933, atendimento nos dias úteis das 09:00 às 18:00hs, para obter informações sobre disponibilização de repasses, além de solicitar suporte para utilização do Sistema.

b) **Ocorrência** gerada através do mesmo Site, mediante o preenchimento das informações requeridas, com consequente geração de protocolo de chamado.

c) **Central de Atendimento Telefônico**, operando nos dias úteis, das 09:00 às 18:00hs, disponível para os EMPREGADORES DOMÉSTICOS que utilizem os serviços que incluam tal facilidade.

10. DA CESSAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O EMPREGADOR DOMÉSTICO poderá, a seu critério e a qualquer tempo, deixar de utilizar os serviços, sem que isto acarrete quaisquer ônus ou multa rescisória.

10.2. A **ARISTA** reserva-se o direito de interromper a prestação de serviços, de forma unilateral, caso ocorra comprovadamente infração de qualquer condição ou cláusula estipulada neste Termo.

10.3. Em qualquer hipótese de cessação da prestação dos serviços deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) **ARISTA** e EMPREGADOR DOMÉSTICO deverão finalizar as obrigações previamente assumidas, caso existam.

b) Os comprovantes de pagamento e documentos existentes, pertinentes aos Empregados Domésticos cadastrados na respectiva conta deverão ser salvos pelo EMPREGADOR DOMÉSTICO para arquivo pessoal, em formato digital ou impresso, estando sujeitos a ter seu acesso indisponibilizado pela **ARISTA** através do Site após decorridos 60 (sessenta) dias da cessação dos serviços.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os programas, metodologias, ideias, conceitos, "know-how" e técnicas originais, pré-existentes ou agregadas ao longo da vigência deste Termo pela **ARISTA**, utilizados na prestação dos Serviços e que constituem a Plataforma **Zipag**, são de propriedade intelectual exclusiva da **ARISTA**, protegidos por registros juntos aos órgãos oficiais competentes, quando cabível.

11.2. É expressamente vedado ao EMPREGADOR DOMÉSTICO, de forma direta ou indireta, através pessoas que possam ter acesso à tecnologia, utilizar a Plataforma **Zipag** para fins estranhos aos serviços objeto deste Termo, bem como agir no sentido de copiar ou reproduzir suas funcionalidades para outro - ou na forma de outro - tipo de sistema ou aplicativo, seja através de engenharia reversa ou de outro meio, ou proceder de forma a tentar obter proveito advindo de sua comercialização, aluguel, cessão de uso ou outra modalidade que propicie a terceiros seu acesso ou utilização sem conhecimento da **ARISTA**, a qualquer título que seja, total ou parcial, mesmo que em caráter não oneroso, sob pena estar sujeita a indenizar a **ARISTA** como decorrência dos prejuízos que vier a causar à mesma, bem como de responder em juízo nas instâncias civil e criminal, na forma da lei, de acordo com a legislação que regula os direitos de concorrência, propriedade intelectual e industrial e outras aplicáveis à espécie.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados, informações, desenhos, projetos, programas de computador, códigos-fonte, códigos-objeto, modelos, algoritmos, documentos e/ou materiais confidenciais ou referentes à propriedade intelectual, incluindo, porém não se limitando a, informações sobre pesquisas, desenvolvimento, engenharia, produção, dados técnicos, marketing, vendas, serviços, clientes, preços, finanças, operações, performances, custos, negócios, informações e dados de processo, "know-how" e/ou programas de computadores e/ou senhas ("Informação Confidencial") fornecidos por uma parte à outra têm caráter de estrita confidencialidade - exceto as informações que já sejam de conhecimento público -, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo quando expressamente autorizada por escrito por representante legal da respectiva parte.

12.2. As partes tratarão a Informação Confidencial uma da outra com o mesmo grau de cuidado adotado com respeito às suas próprias informações sigilosas de similar importância.

12.3. Esta Cláusula não poderá ser interpretada de forma a proibir a divulgação da Informação Confidencial se tal divulgação for exigida por lei ou por uma decisão válida judicial ou de outra autoridade governamental competente. Fica ressalvado, todavia, que se uma Parte for intimada ou de outra forma compelida por uma lei ou ordem judicial válida para divulgar a Informação Confidencial deverá informar à outra Parte, por escrito, imediatamente após o recebimento da intimação ou outro pedido de divulgação e ainda, deverá envidar todos os esforços razoáveis para obter uma medida de proteção requisitando que a Informação Confidencial a ser divulgada seja utilizada tão somente para os objetivos para os quais essa proteção foi emitida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Termo vigorará para todos os efeitos legais, sendo reconhecido integralmente pelas Partes a partir da sua adesão, evidenciada abaixo, no quadro Qualificação do EMPREGADOR DOMÉSTICO e Informações de Validação.

13.2. O presente Termo estabelece o pleno e completo acordo entre as Partes, podendo ser alterado sempre que for necessário, como decorrência de mudanças da legislação, para clarificar pontos controversos ou implementar ajustes necessários à prestação de serviços, passando a vigorar automaticamente a partir de sua atualização.

13.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações de uma parte à outra, bem como o não exercício, pelas mesmas, de quaisquer direitos assegurados neste Termo, ou na lei em geral, não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as Partes exercitá-los a qualquer tempo.

13.4. As cláusulas deste Termo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas à responsabilidade civil, trabalhista, tributária e previdenciária, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente Termo, observados os prazos prescricionais da lei em vigor.

13.5. Na hipótese em que qualquer cláusula ou disposição deste Termo vier a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexecutibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

13.6. As Partes elegem o Foro do Estado de São Paulo como sendo o único competente para dirimir quaisquer litígios e/ou demandas entre as Partes, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.